



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/20 - EDITAL Nº 112/20

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e do CPF nº 102.119.548-02, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, **SANDRO BEZERRA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 273422789 e do CPF nº 161.052.958-80, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **LUIZ HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6.777.311-4 e do CPF nº 610.863.128-72, pela Secretária Municipal de Educação, **RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.549.045-8 SSP/SP e do CPF nº 182.164.498-01, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LEANDRO DIAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 27.226.886-0 e do CPF nº 182.978.078-60, pela Secretária Municipal de Saúde, **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75, e a empresa **PÃES E DOCES M.F. LTDA.**, estabelecida na Cidade de Indaiatuba/SP, na Rua Primo José Mattioni, nº 842, Vila Brizzola, CEP 13.343-400, telefones: (19) 3834-7233 e (19) 3016-1266, E-mail: sil.aaf@bol.com.br, devidamente cadastrada no CNPJ nº 00.692.499/0001-45 e Inscrição Estadual nº 353.071.606.111, neste ato, representado pelo **JOSÉ RAIMUNDO DE FREITAS**, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG nº 17.245.865-1 e do CPF nº 093.385.088-38, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 6.793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital nº 112/19, ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de pães francêss, lanches frios, kits alimentação e kits Coffee Break, incluindo o transporte, para alimentação dos Servidores Municipais de Diversas Secretarias e pacientes da Rede Pública de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descritos abaixo, com seus respectivos preços unitários.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$
01 R	54	KIT	COFFEE BREACK PARA 100 PESSOAS SERVIÇO DE ENTREGA DE UM COFFEE BREACK PARA 100 PESSOAS COM OS SEGUINTEs ITENS: MINI PÃO DE QUEIJO (100 UNIDADES), MINI EMPADA DE PALMITO (100 UNIDADES), MINI ESFIHA DE CARNE (100 UNIDADES), MINI COXINHA (100 UNIDADES), MINI KIBE (100 UNIDADES), BOLO DE CENOURA, COCO, CHOCOLATE, LARANJA (100 UNIDADES), MINI SONHO CREME (100 UNIDADES), SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO (LARANJA, UVA, CAJÚ, ABACAXI) (20 UNIDADES). MARCA: SHEFA VALOR FECHADO COM ENTREGA CONFORME LOCAL INDICADO NA DATA DO PEDIDO.	850,00

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

02 P	52	KIT	COFFEE BREACK PARA 15 PESSOAS. SERVIÇO DE ENTREGA DE UM COFFEE BREACK PARA 15 PESSOAS COM OS SEGUINTE ITENS: MINI PÃO DE QUEIJO (15 UNIDADES), MINI EMPADA DE PALMITO (15 UNIDADES), MINI ESFIHA DE CARNE (15 UNIDADES), MINI COXINHA (15 UNIDADES), MINI KIBE (15 UNIDADES), BOLO DE CENOURA, COCO, CHOCOLATE, LARANJA (15 UNIDADES), MINI SONHO CREME (15 UNIDADES), SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO (LARANJA, UVA, CAJÚ, ABACAXI) (3 UNIDADES). MARCA: SHEFA VALOR FECHADO COM ENTREGA CONFORME LOCAL INDICADO NA DATA DO PEDIDO.	127,50
03 P	53	KIT	COFFEE BREACK PARA 30 PESSOAS SERVIÇO DE ENTREGA DE UM COFFEE BREACK PARA 30 PESSOAS COM OS SEGUINTE ITENS: MINI PÃO DE QUEIJO (30 UNIDADES), MINI EMPADA DE PALMITO (30 UNIDADES), MINI ESFIHA DE CARNE (30 UNIDADES), MINI COXINHA (30 UNIDADES), MINI KIBE (30 UNIDADES), BOLO DE CENOURA, COCO, CHOCOLATE, LARANJA (30 UNIDADES), MINI SONHO CREME (30 UNIDADES), SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO (LARANJA, UVA, CAJÚ, ABACAXI) (6 UNIDADES). MARCA: SHEFA VALOR FECHADO COM ENTREGA CONFORME LOCAL INDICADO NA DATA DO PEDIDO.	255,00
04 P	53	KIT	COFFEE BREACK PARA 50 PESSOAS SERVIÇO DE ENTREGA DE UM COFFEE BREACK PARA 50 PESSOAS COM OS SEGUINTE ITENS: MINI PÃO DE QUEIJO (50 UNIDADES), MINI EMPADA DE PALMITO (50 UNIDADES), MINI ESFIHA DE CARNE (50 UNIDADES), MINI COXINHA 50 (UNIDADES), MINI KIBE (50 UNIDADES), BOLO DE CENOURA, COCO, CHOCOLATE, LARANJA (50 UNIDADES), MINI SONHO CREME (50 UNIDADES), SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO (LARANJA, UVA, CAJÚ, ABACAXI) (10 UNIDADES). MARCA: SHEFA VALOR FECHADO COM ENTREGA CONFORME LOCAL INDICADO NA DATA DO PEDIDO.	425,00
05 P	720	KIT	KIT ALIMENTAÇÃO BISCOITO SALGADO, BARRA DE CEREAL E MINI BOLO CHOCOLATE CADA KIT DEVERÁ CONTER: 1 BISCOITO DE POLVILHO SALGADO (PESANDO 150 A 160 GRAMAS); M.F 1 BARRA DE CEREAL SABOR BANANA (PESANDO DE 20 A 25 GRAMAS); MARCA: NATURALE 1 MINI BOLO SABOR CHOCOLATE (PESANDO 40 A 50 GRAMAS). MARCA: BAUDUCO OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS DE FORMA A GARANTIR A QUALIDADE DOS MESMOS, TANTO PARA O CONSUMO COMO PARA O TRANSPORTE	9,50
06 P	4440	KIT	KIT ALIMENTAÇÃO COM 2 ITENS DIET; SUCO DE FRUTA DIET E BISCOITO INTEGRAL CADA KIT DEVERÁ CONTER: 01 SUCO DE FRUTA DIET, EMBALAGEM COM 200 ML MARCA: YAKULT 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO TIPO CLUBE SOCIAL ,INTEGRAL, EMBALAGEM COM APROX.266G MARCA: CLUB SOCIAL OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS DE FORMA A GARANTIR A QUALIDADE DOS MESMOS, TANTO PARA O CONSUMO COMO PARA O TRANSPORTE.	7,00

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

08 P	10360	KIT	KIT ALIMENTACAO COM 4 ITENS ;CONTENDO SUCO, ACHOCOLATADO; BISCOITO SACHE DOCE E SALGADO CADA KIT DEVERÁ CONTER: 01 SUCO DE LARANJA, EMBALAGEM COM 200 ML; MARCA: SHEFA 01 ACHOCOLATADO UNT. EMBALAGEM COM 200 ML; MARCA: PIRAKIDS 01 BISCOITO SALGADO SACHE COM MIN. 25 GRAMAS MARCA: CLUB SOCIAL 01 BISCOITO DOCE SACHE COM MIN. 25 GRAMAS MARCA: BAUDUCO OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS DE FORMA A GARANTIR A QUALIDADE DOS MESMO, TANTO PARA O CONSUMO COMO PARA O TRANSPORTE.	7,74
09 R	50	KIT	KIT DE COFFEE BREAK PARA 50 PESSOAS CONTENDO: 15 LITROS DE SUCO EM EMBALAGEM PET MARCA: POMARIS 50 MINI CROISSANT RECHEADO 50 BISNAGUINHA RECHEADA (ENROLADINHO) 50 MINI PÃES DE BATATA RECHEADO 50 MINI LUA DE MEL 50 MINI SONHO VALOR FECHADO COM ENTREGA CONFORME LOCAL INDICADO NA DATA DO PEDIDO.	410,00
11 R	17000	UNIDADE	LANCHE FRIO COMPOSTO DE: 01 PÃO MEIO SAL (50 GRS), MARCA: M.F 02 FATIAS DE QUEIJO MUSSARELA (FATIA COM NO MÍNIMO 20 GRS), MARCA: CAMPILITE 02 FATIAS DE PRESUNTO (FATIA COM NO MÍNIMO 20 GRS), MARCA: AURORA 02 RODELAS DE TOMATE E 01 FOLHA DE ALFACE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO DE PAPEL.	5,56
13 P	14400	QUILOGRAM A	PAO FRANCES,PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE PAO; FRANCES; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL; 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6 HORAS; EMBALAGEM APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3.029,DE 16/04/99) E (PORT.593,DE 25/08/99) - MARCA: M.F.	14,20

Valor Total Estimado: R\$ 526.176,40 (Quinhentos e vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Condição de pagamento: em 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor.

Prazo de cada entrega: em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho.

Prazo de Garantia: dos serviços.

1. Os itens deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Presencial nº 64/20, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do (a) gestor (a), sendo que as entregas deverão ser feitas nos seguintes locais:

• **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II

• **Secretaria Municipal de Segurança Pública:**
Corpo de Bombeiros - Av. Conceição, 3215 – Vila Areal
Guarda Civil Indaiatuba - Av. Ário Barnabé, 924 – Jd. Morada do Sol



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

• **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente** – Rua Afonso Bonito, 215 – Vila Brizola

• **Secretaria Municipal da Saúde:**

- ✓ Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II
- ✓ Central de Ambulâncias – Rua Carlos Alberto Garcia, 28 – Jardim Morada do Sol
- ✓ Ambulatório de Especialidades Morada do Sol – Rua Cel. Julio Pereira de Blum, s/n – Jardim Morada do Sol
- ✓ Caps I – Rua Padre Bento Pacheco, 1.795 – Centro
- ✓ Caps II – Rua Padre Bento Pacheco, 1.806 – Centro
- ✓ Caps AD – Av. Presidente Vargas, 890 – Cidade Nova
- ✓ Hospital Dia – Av. Visconde de Indaiatuba, 199 – Parque Boa Esperança
- ✓ Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24HRS – Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 6.020 – Jardim Morada do Sol

Centro de Distribuição e Logística da Saúde: Rua. Crisólita, nº.463 – Recreio Campestre Jóia – Distrito Industrial – Indaiatuba/SP.

Secretaria Municipal de Educação – Deposito II - Prédio 2 – Rua Crisólita nº 463 – Recreio Campestre Jóia (Distrito Industrial) – Indaiatuba SP.

Secretaria Municipal de Educação – Lista de Endereços

SEQ	UNIDADE – PRÉDIO	TELEFONE	ENDEREÇO
1.	Alice de Mattos Wolf, Creche Profa..	3834-8961	Rua Cássio Fonseca, 50 Jardim Primavera
2.	Amiguinhos de Jesus, Creche	3935-8889	Rua Zephiro Puccinelli, 671 Jardim Morada do Sol
3.	Ana Maria Pigatto, Creche Profa.	3835-5671	Rua Luíza da Rocha Ribeiro, 429 Jardim Morumbi
4.	Antonio Frederico Ozanam, Creche	3935-6766	Rua José Fortunato Deltreggia, 62 Park Comercial de Indaiatuba
5.	Antônio Luiz Balamnuti, EMEB Prof.	3835-4839	Rua Riccieri Delboni, nº 310 Parque Residencial Indaiá
6.	APAE Pimenta	3935-0043	Alameda Comendador Doutor Santoro Mirone, s/n, Bairro Pimenta.
7.	Aparecido Batista dos Santos, EMEB Prof.	3825-2053 3801-3666	Rua Luiz Delboni, esq. c/. Oswaldo Antonio Tuon Jardim São Francisco
8.	Archimedes Prandini, EMEB	3835-4844 3801-3974	Praça da Liberdade, s/nº Jardim América
9.	Áurea Moreira da Costa, EMEB Profa.	3875-3691 3885-3724	Rua 5 de Julho, 1555 Vila Teller
10.	Benedito Antônio Misko, Creche Prof.	3834-2700	Avenida Domingos Ferrarezzi, 585, Jardim Monte Verde
11.	Bosque do Saber, Escola Municipal Ambiental	3894-5729 3875-7210 3885-5485	Rua João Batista D'Alessandro, nº 610 Jardim do Sol

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

12.	Centro de Distribuição e Logística – CIAEI	3935-2782	Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, nº 3801 Jardim Regina
13.	Centro de Distribuição e Logística – Distrito Industrial	3801-5562	Rua Crisólita, 463 Bairro Recreio Campestre Jóia
14.	CIAEI – Centro Integ. de Apoio à Educ de Indaiatuba	3801-9191	Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3665 Jardim Regina
15.	Cleonice Lemos Naressi, EMEB Profa.	3936-1282	Rua Tenente Coronel Nézio Rita de Toledo Filho, Jardim dos Colibris.
16.	Dalva Coltro Denny, Creche Profa.	3875-1444	Rua Tereza Bonito nº 181 Quadra N, lotes 06-U Jardim Brasil
17.	Doardo Borsari, EMEB	3894-8304	Rodov. José Boldrini, s/nº Bairro Videira
18.	Dom Paulo de Tarso Campos, Creche	3801-3178	Rua Jorge Alves Brown, 162 Jardim Bela Vista
19.	Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigrist, EMEB Profa.	3935-2794 3935-2734	Rua Irineu Rocha Ribeiro, nº95 Jardim Morada do Sol
20.	Elvira Maria Maffei, Profa. Espaço Avançar	3835-4888 3801-3727	Rua Helena Tomasi, 107 Jardim Rêmulo Zoppi
21.	Esmeralda Martini de Paula, EMEB/ Creche Profa.	3935-2737 3935-2716	R. João de Campos Bueno, 325 Jardim Morada do Sol
22.	Francisca do Amaral, Creche Profa.	3835-4366	Rua Rosa Casagrande Schachetti, 184 B. Santa Cruz
23.	Francisca Lucinda Bueno, EMEB Profa	3834-7565 3801-4123	Rua Nabor Pires de Camargo, 382 Jardim Lauro Bueno de Camargo
24.	Francisca Nadir Ferreira Menck, Creche Profa.	3816-1455	Rua 06, nº 118 Resid. Campo Bonito
25.	Galdino Augusto Lopes Chagas, Creche Prof.	3801-5197 3801-2194	Rua Yoriko Gonçalves, 190 Jardim Oliveira Camargo
26.	Ildefonso Stehle, EMEB Dom	3835-7215 3835-7694	Rua Tereza Bonito, s/nº esq. c/ R. Benedito Vacilotto Jardim Brasil
27.	Jácomo Nazário, Creche Dr.	3801-5694	Rua Antonio Magnusson, s/nº Jardim João Pioli
28.	Janette Vieira Vaqueiro, EMEB/ Creche Profa.	3834-8966	Rua Alexandre Ratti, nº 28 Vila Brizolla
29.	Joanna Gurgel, EMEB/ Creche Profa.	3834-5371	Rua José Fanger esq. c/ Rua Pedro B. Apolinário Pq Residencial Indaiá
30.	João Baptista de Macedo, EMEB Prof.	3825-2018	Av. Domingos Ferrarezzi, nº415 Jardim Monte Verde
31.	João Emílio Angelieri, EMEB Prof.	3835-6300 3801-3571	Rua Teotônio Vilela, 136 Jardim Itamaracá
32.	João Marinho Filho, EMEB Prof.	3875-3691 3885-3724	Rua Espírito Santo esq com Rua Pará Cidade Nova II
33.	Jorge Alves Brown, Creche Prof.	3834-8968	Rua Tamoio, 726 Jardim Camargo Andrade
34.	José Balduino de Campos, Creche	3834-8959	Rua Carlos Canova, 600 Jardim Alice
35.	José Pavani, Creche	3835-4828 3801-3578	Praça Maria Lira Groff, s/nº Jardim Dom Bosco

Handwritten signatures and initials are present below the table, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with a circled number '5'.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

36.	Laura Fahl Corrêa, EMEB Profa	3801-3498 3835-7694	Rua José Francisco Ceccon, 236 Parque das Nações
37.	Lauro Fonseca de Souza, Creche Prof.	3936-4351	Rua Custódio Cândido Carneiro, 1363 Jd. Morada do Sol
38.	Leonel José Vitorino Ribeiro, EMEB Prof.	3935-7590 3935-6806	Rua Ângelo Stocco, nº 513 Jardim Morada do Sol
39.	Lourdes Falleiros Pedro, Creche Profa.	3834-7385 3801-4455	Rua José Maria de Almeida, 63 Jardim João Pioli
40.	Lúcia Steffen, Creche Profa.	3885-5485	Rua Alberto Santos Dumont, 95 Vila Teller.
41.	Luciana Cândido Carneiro, Creche Profa.	3825-1606	Rua Oswaldo Groff, 531 Jardim Tropical
42.	Luiz Carlos Batista de Moura, EMEB Prof.	3935-5794 3935-8731 3935-0146	Rua Antonio Cantelli, 1315 Jardim São Conrado
43.	Maria Albertina Bannwart Berdu, EMEB Profa.	3885-0302 3885-0394	R. Angelo Bertelli Neto, 992 Núcleo Residencial Prof. Dr. Aldrovandi
44.	Maria Aparecida Mizurini, Creche Profa.	3801-3666	Rua Itaquera, nº 461 Jardim Paulistano
45.	Maria Benedicta Guimarães, EMEB Profa.	3935-2769 3935-2720	Rua José da Silva Maciel, s/nº Jardim Teotônio Vilela
46.	Maria Cecília Ifanger, EMEB Profa.	3875-2336 3894-2563	Rua Perdiz, 302 Jardim Dom Bosco
47.	Maria Conceição Giacomini Bega, EMEB Profa.	3875-9510 3801-3683	Av. Conceição, s/nº (Centro Esport. do Trabalhador) Cidade Nova
48.	Maria das Dores Tasca Mendes, Creche Profa.	3894-1578	Rua Guaianazes, 31 Jardim Paulista II
49.	Maria Estella Amstaldem, Creche Profa	3935-7879	Rua Doutor Renato Riggio, 319 Jardim Morada do Sol.
50.	Maria Helena da Costa e Silva, EMEB Profa	3816-1470	Rua 06, nº 240 Resid. Campo Bonito
51.	Maria Ignês Pinezzi, EMEB Profa.	3875-2290 3801-3206	Rua Antonio Magnusson, 82 Jardim João Pioli
52.	Maria João de Campos, EMEB Profa	3875-6204 3935-2713	Praça Ana Maria Ambiel Barnabé, s/nº Vila Brizolla
53.	Maria José Ambiel Marachini, EMEB Profa.	3816-1132	Rua Jabaquara, nº 20 Jardim Paulista II
54.	Maria José de Campos, EMEB/ Creche Profa.	3875-1833 3875-6600	Rua Edson Ferrari, 776 Jardim Tancredo Neves
55.	Maria Nazareth Pimentel, EMEB Profa.	3935-2780 3935-2771	Rua Zephiro Puccinelli, 1200 Jardim Morada do Sol
56.	Marina Dias de Carvalho Macedo, Creche Profa.	3835-5871 3835-5831	R. José Francisco Ceccon, nº. 725 Jardim Alice
57.	Marina Maschietto Magnusson, Creche Profa.	3936-1345	Rua José Carlos Souza da Silva, 89 Parque Residencial Sabiás
58.	Martha Steiner Früet, Creche Profa.	3885-5883	Rua Pedro Savian, 164 Jd. Adriana
59.	Miyoji Takahara, EMEB	3875-7476	Rua Colômbia, nº 600 Jardim América

9

[Handwritten signatures and initials]

6



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

60.	Morivaldo Antônio de Moraes, Creche Prof.	3875-1275 3801-3657	Estrada do Badin, s/nº Bairro Lúcio Artoni
61.	Nizio Vieira, Creche Prof.	3935-8414	Rua Jordalino Pietro Bom, 239 Jardim Morada do Sol.
62.	Nizio Vieira, EMEB Prof. (Unid. Ens. Fund.)	3935-7412	Rua Jordalino Pietrobom nº 239 Jardim Morada do Sol
63.	Nizio Vieira", Prof. (unidade – Ed. Infantil)	3935-2741 3935-2715	Rua Jordalino Pietrobom, 297 Jardim Morada do Sol
64.	Osório Germano e Silva Filho, EMEB Prof.	3875-4873 3801-3691	Rua Silvestre Berti, 310 Jardim São Paulo
65.	Oswaldo Antonio Tuon, Creche Prof.	3834-8973 3801-3477	Rua José Carlos Wolf, 1424 Jardim Alice
66.	Padre Joaquim Aparecido Rocha, EMEB	3885-5660 3885-5929	Rua José Carlos Wolf, s/nº. Jardim Tancredo Neves
67.	Parque das Nações, EMEB	3935-2758 3935-2709	Engº. Francisco Marcos Inglês de Souza, s/n Pq. Nações
68.	Patrocínia Robles Provenza, EMEB Profa.	3935-1140 3835-6563	Rua Antonio Cantelli, 1375 Jardim São Conrado
69.	Pingo de Gente, Creche	3801-3849	Rua Abraão João Ferrarezzi, s/nº Cecap II
70.	Renata Guimarães Brandão Anadão, EMEB Profa.	3835-6197 3894-3753	Rua Antonio Quinteiro s/n Jardim Morumbi
71.	Rosinha Candello, Creche Dona	3935-6184 3935-4653	Rua João Martini, 925 Jardim São Conrado
72.	São José de Anchieta, Creche	3935-6708	Rua Antônio Mazetto Filho, 245 Tombadouro
73.	São Vicente de Paulo, Creche	3936-3700	Rua Ten. Cel. Nezio Rita de Toledo Filho, 82 Jardim dos Colibris
74.	Sérgio Mário de Almeida, EMEB Prof.	3875-4101 3875-8173	Rua Zelindo Bernardinetti, 141 – Vila Brizolla
75.	Silvia Lúcia Silva Pinto, Creche Profa.	3816-8108	R. Carlos Alberto Garcia, nº. 1.211 Jardim São Conrado
76.	Sinésia Martini, EMEB Profa.	3801-4144 3801-3178	Pça. Votura, s/nº Jardim Pau Preto
77.	Suely Terezinha Amstalden, EMEB Profa.	3894-5798 3801-3693	R. Lucio Artoni, s/nº Vila Brigadeiro Faria Lima
78.	Sylvia Teixeira de C. Sannazzaro, EMEB Profa.	3816-5320	Rua Antonio Mazetto Filho, 245 Bairro Tombadouro
79.	Vânia Aparecida Martim de Melo, Creche Profa.	3834-3999 3834-6995	Rua Compositor João Canova, nº 303 Jardim Lauro Bueno de Camargo.
80.	Vera Lúcia Tachinardi Mizurini	3825-1365	Rod. Cônego Cyriaco Scaranelo Pires, 4735 Bairro Mato Dentro,
81.	Vera Tosca Magnusson Belluomini, Creche Profa.	3816-5470	Rua Jorge da Cruz Pereira, 38 Jardim Carlos Androvandi
82.	Vicente Bernardinetti (Viber), EMEB	3825-0580 3801-5321	Av. Almirante Tamandaré, s/nº. Cidade Nova
83.	Waldia Maria Stocco Prandini, EMEB Profa.	3816-1649	Rua 06, nº 72 Resid. Campo Bonito

7

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

84.	Wellington Lombardi Soares, EMEB Prof.	3934-7214 3894-1918	Rua Tamoio – nº 716 – Gleba 01. Jardim Camargo Andrade.
85.	Wladimir Olivier, EMEM Prof.	3835-4886 3801-3948	Rua Yoriko Gonçalves, 30 Jardim Oliveira Camargo
86.	Yolanda Steffen, EMEB Profa.	3825-0293 3801-3498	Rua Alzira Barnabé, 118 Jardim Tropical
87.	Gestão da Alimentação Escolar (Central de Alimentos)	3894-2127 3894-3402	Avenida Almirante Tamandaré, 675 Cidade Nova II

2. O prazo de entrega dos itens será de acordo com o constante no Anexo I do edital e conforme solicitação das Secretarias requisitantes, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. O prazo para o pagamento será feito em 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transfêrencia em conta bancária do fornecedor.

2.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. Os gestores da Ata de Registro de Preços serão: Mario Vagner de Lima Luz, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Ana Regina Bernardini Braz, Cleverson de Oliveira Sanches, e Kelli Regina Sander, da Secretaria Municipal de Educação, Gilmar Aparecido Brito Pessutti, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Rogerio Giora Pereira, Erika Tatiane Correa dos Santos, Italo Gomide Alves, Katia Michelli P. de Souza Costa, Manoela de Souza Piccirilli, Natalia Lazazzera de Azevedo e Mychele Capellini Moris Taguchi, da Secretaria Municipal de Saúde e Paulo Eduardo Juiz de Sousa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsáveis pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos itens entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do (s) Gestor (es), o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.1. O preposto da empresa será o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO DE FREITAS**, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG nº 17.245.865-1 e do CPF nº 093.385.088-38, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 473/20, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo os gestores recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'José Raimundo de Freitas' and other initials.]



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar dos gestores da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No ato da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.793 de 12 de abril de 2.000.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega dos pães, lanhes e kit limitado ao 10º (décimo) dia;

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20% (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa;

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de ^{selh.}

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

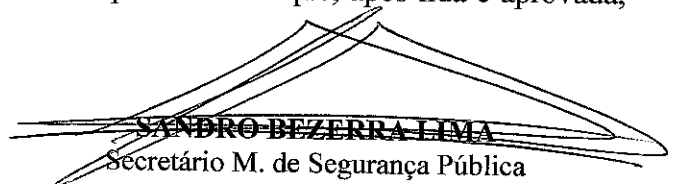
10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

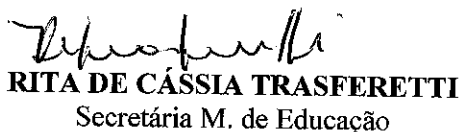
10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo – lhe franqueada vista ao processo.

10.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

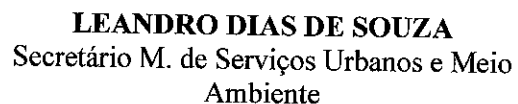

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


SANDRO BEZERRA LIMA
Secretário M. de Segurança Pública


RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
Secretária M. de Educação


LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário M. de Assistência Social


GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária M. de Saúde


LEANDRO DIAS DE SOUZA
Secretário M. de Serviços Urbanos e Meio Ambiente















Prefeitura Municipal de Indaiatuba



JOSÉ RAIMUNDO DE FREITAS
P/ Empresa

Gestores:


Secretaria Municipal de Assistência Social

Paulo Eduardo Juiz de Sousa

Secretaria Municipal de Segurança Pública


Mário Wagner de Lima Luz

Secretaria Municipal de Educação

Ana Regina Bernardini Braz


Cleverson de Oliveira Sanches


Kelli Regina Sander


Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente


Gilmar Aparecido Brito Pessutti

Secretaria Municipal da Saúde


Rogerio Giora Pereira,


Erika Tatiane Correa dos Santos


Italo Gomide Alves


Katia Michelli P. de Souza Costa


Manoela de Souza Piccirilli


Natalia Lazazzera de Azevedo


Mychele Capellini Moris Taguchi

PC



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	PÃES E DOCES M.F. LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº 473/20
OBJETO	:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de pães francês, lanches frios, kits alimentação e kits Coffee Break, incluindo o transporte, para alimentação dos Servidores Municipais de Diversas Secretarias e pacientes da Rede Pública de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
ADVOGADO OAB	:	Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 26 de agosto de 2020.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
	:	RG nº 18.079.272-6
	:	CPF nº 102.119.548-02
Data de Nascimento	:	20/03/1969
Endereço residencial	:	Rua Uirapuru, nº 259, Vila Avaí, CEP 13.333-200, Indaiatuba/SP
E-mail institucional	:	gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
E-mail pessoal	:	gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone(s)	:	(19) 99967-3685

Assinatura:  **NILSON ALCIDES GASPAR**

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	SANDRO BEZERRA LIMA
Cargo	:	Secretário Municipal de Segurança Pública
	:	RG nº 273422789
	:	CPF nº 161.052.958-80
Data de Nascimento	:	28/10/1976
Endereço residencial	:	R. Angelo Calonga, 465 - Jd Tropical/Indaiatuba/SP, Cep 13344411
E-mail institucional	:	seguranca.secretario@indaiatuba.sp.gov.br
E-mail pessoal	:	seguranca.secretario@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone(s)	:	(19) 3834-9396

Assinatura:  **SANDRO BEZERRA LIMA**

Nome	:	LUIZ HENRIQUE FURLAN
Cargo	:	Secretário Municipal de Assistência Social
	:	RG nº 6.777.311-4
	:	CPF nº 610.863.128-72
Data de Nascimento	:	21/07/1954
Endereço residencial	:	Rua Quinze de Novembro, nº 2348, Jardim Dom Bosco, CEP 13.333-330, Indaiatuba/SP
E-mail institucional	:	social.secretario@indaiatuba.sp.gov.br
E-mail pessoal	:	luizhenriquefurlan@yahoo.com.br
Telefone(s)	:	3875-5350 (residencial)

Assinatura:  **LUIZ HENRIQUE FURLAN**





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Nome	:	RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
Cargo	:	Secretária Municipal de Educação
	:	RG nº 12.549.045-8 SSP/SP
	:	CPF nº 182.164.498-01
Data de Nascimento	:	16/08/1963 – Monte Mor
Endereço residencial	:	Rua Frederico Artoni, nº 28, Chácaras Areal, CEP 13.331-020, Indaiatuba/SP
E-mail institucional	:	educacao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br
E-mail pessoal	:	ritatrasferetti@gmail.com
Telefone(s)	:	(19) 3801-9191 e (19) 99960-7321

Assinatura: RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI

Nome	:	GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Cargo	:	Secretária Municipal de Saúde
	:	RG nº 20.546.347-2
	:	CPF nº 172.857.508-75
Data de Nascimento	:	09/02/1972
Endereço residencial	:	Estrada Nova do Mirim, nº 907, Bairro São Miguel, Indaiatuba/SP
E-mail institucional	:	saude.secretario@indaiatuba.sp.gov.br
E-mail pessoal	:	garciaerich@gmail.com
Telefone(s)	:	(19) 3834-9289 e (19) 99874-7856

Assinatura: GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA

Pela CONTRATADA:

Nome	:	JOSÉ RAIMUNDO DE FREITAS
Cargo	:	Sócio Proprietário
	:	RG nº 17.245.865-1
	:	CPF nº 093.385.088-38
Data de Nascimento	:	24/07/1967
Endereço residencial	:	Rua Geraldo Caldeira, nº 179, Colinas de Indaiatuba, Indaiatuba/SP, CEP 13.331-214
E-mail institucional	:	sil.aaf@bol.com.br
E-mail pessoal	:	sil.aaf@bol.com.br
Telefone(s)	:	(19) 3016-1266 (19) 3834-7233

Assinatura: JOSÉ RAIMUNDO DE FREITAS



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

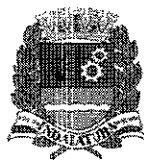
CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	PÃES E DOCES M.F. LTDA.
CNPJ	:	Nº 00.692.499/0001-45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº 473/20
DATA DA ASSINATURA	:	26/08/20
VIGÊNCIA	:	26/08/2020 à 25/08/2021
OBJETO	:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de pães francês, lanches frios, kits alimentação e kits Coffee Break, incluindo o transporte, para alimentação dos Servidores Municipais de Diversas Secretarias e pacientes da Rede Pública de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR	:	R\$ 526.176,40

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 26 de agosto de 2020.

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA

Nome	Orlando Schneider Vianna
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER
PÚBLICO

INDAIATUBA, SEXTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2020

Nº 1820 | ANO XX

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	1
CULTURA	3
EDUCAÇÃO	8
FAZENDA	9
GABINETE DO PREFEITO	11
SAÚDE	48
URBANISMO	48
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	48
SAAE	48

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO ATA Nº 472/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BELLA PAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - Data: 26/08/20 – Objeto : Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de pães francêss, lanches frios, kits alimentação e kits Coffee Break, incluindo o transporte, para alimentação dos Servidores Municipais de Diversas Secretarias e pacientes da Rede Pública de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor total :R\$ 577.196,15 (Quinhentos e setenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e quinze centavos) – PP 64/20.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO ATA Nº 473/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PÃES E DOCES M.F. LTDA Data: 26/08/20 – Objeto : Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de pães francêss, lanches frios, kits alimentação e kits Coffee Break, incluindo o transporte, para alimentação dos Servidores Municipais de Diversas Secretarias e pacientes da Rede Pública de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor total :R\$ 526.176,40 (Quinhentos e vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos) – PP 64/20.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO ATA Nº 577/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE